EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA PERÍODO LETIVO 2024.1

PROGRAMA BEM – FACULDADE SANTA CASA

A FACULDADE SANTA CASA, tendo como mantenedora a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, torna público o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Filantrópica para o período letivo de 2024.1 conforme cronograma (ANEXO I).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para Bolsa de Estudo Filantrópica 2024.1 é regido por este Edital, elaborado em conformidade com as exigências previstas na Lei Complementar nº 187, no ato de sua sanção em 16/12/2021.

1.2. A manifestação de interesse para a Bolsa de Estudo Filantrópica 2024.1 será efetivada mediante a inscrição no processo seletivo nos termos disciplinados neste Edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA 2024.1

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) não ter concluído outro curso de graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo), independentemente do seu reconhecimento ou não pelo Ministério da Educação (MEC);

c) ser aprovado no processo seletivo acadêmico (ENEM ou prova de vestibular exclusivo para bolsistas); com resultado/pontuação condizente com a pontuação de corte da Faculdade.

d) apresentar a documentação requerida na data estabelecida;

e) comprovar renda familiar per capita bruta de até 1 ½ (um salário mínimo e meio) devendo o patrimônio, gastos e padrão de vida do grupo familiar serem condizentes com a renda declarada.

3. VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. O Edital de Bolsa de Estudo Filantrópica 2024.1 destina-se à concessão de bolsas integrais CEBAS, respeitado o limite orçamentário e financeiro da FACULDADE, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na Lei Complementar nº 187, no ato de sua sanção em 16/12/2021.

3.2. Para a oferta das bolsas de estudos será respeitada a concessão de 01 (uma) bolsa integral para cada 04 (quatro) alunos pagantes, por tratar-se de instituição não aderente ao PROUNI.

3.3. O cumprimento pelo candidato das etapas previstas neste edital, tais como a inscrição, entrega da documentação e participação de entrevista, não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão do benefício, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. É obrigatória a inscrição do candidato no site de Faculdade no prazo determinado no cronograma (Anexo I) deste edital, https://www.faculdadesantacasa.edu.br/

4.2. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido, para recebimento dos comunicados posteriores;

4.3. É obrigatório identificar na inscrição sua opção pelo Enem (informando seu número de inscrição do Enem) ou a opção por vestibular interno (escolhendo uma das datas disponibilizadas para o vestibular interno);

4.4. Após o preenchimento do Formulário de inscrição, o candidato deve entregar na Secretaria Academica da Faculdade, em data estabelecida no cronograma a documentação solicitada no edital **em envelope lacrado com identificação do candidato e do curso** e aguardar o contato da Assistente Social da Faculdade Santa Casa para comparecimento à entrevista com data e hora informada. A convocação para entrevista será feita por e-mail;

4.5. Cabe ao candidato realizar a prova do vestibular, quando não tiver optado na inscrição por utilizar nota do ENEM, na data correta através do link enviado por e-mail pela Secretaria da Faculdade.

4.6. É responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação;

4.7. O candidato deve ficar atento aos prazos deste edital e comunicações sobre todo o processo de seleção.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O **Formulário Socioeconômico** deverá ser entregue pelo candidato ou seu responsável financeiro na Faculdade, situada na Av. Joana Angélica, 79 – Nazaré ou digitalizado, juntamente com as **CÓPIAS** de **TODOS** os documentos previstos no ANEXO III, de **TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar**,

de acordo com as atividades exercidas por cada um. A documentação deve ser entregue em **em envelope lacrado com identificação do candidato e curso**. A falta de qualquer um destes documentos poderá ocasionar o indeferimento do processo.

5.2. O candidadto que faça parte de grupo familiar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda deverá entregar o comprovante de cadastro atualizado neste período letivo de 2024.1, por meio de certidão obtida junto à página cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) e CÓPIAS de TODOS os documentos solicitados, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar, conforme ANEXO III.

5.3. Caso o grupo familiar incluído no CadÚnico possua alguma alteração em sua composição ou renda per capita posterior à inscrição no processo seletivo, o candidato deverá apresentar CÓPIAS de TODOS os documentos solicitados, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar aplicáveis aos demais candidatos que não façam parte do CadÚnico.

5.4. A entrega da documentação correta e dentro do prazo estabelecico é responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5. O recebimento dos documentos pela FACULDADE não implica dizer que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, visto que a análise destes se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

5.6. O requerente tem a garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese, inclusive nos pedidos indeferidos.

6. ENTREVISTA

6.1. Após a entrega da documentação, os candidatos convocados serão submetidos à entrevista com Assistente Social designado pela FACULDADE, em local e data previamente definidos.

6.2. A entrevista visa conhecer detalhadamente o contexto social em que o candidato está inserido. Durante essa etapa, caso julgue necessário, o profissional poderá solicitar documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato, e estes influenciarão positiva ou negativamente no resultado da análise.

6.3. O candidato que tiver a entrevista social agendada e não puder comparecer, deverá justificar suas razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de indeferimento do pedido.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

a) comprovação de inscrição do grupo familiar no **Cadastro Único (CadÚnico**) com perfil compatível com a Lei Complementar 187/2021;

b) menor renda familiar *per capita;*

c) classificação no Processo Seletivo Acadêmico – Nota do ENEM e/ou nota no vestibular interno;

d) maior proximidade entre a residência do candidato e a instituição;

e) sorteio.

8. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site www.faculdadesantacasa.edu.br no periodo estabelecido no cronograma (ANEXO I).

8.2. Serão divulgadas listas de aprovação nos critérios socioeconomicos e os candidatos contemplados como DEFERIDO deverão efetivar matrícula na Faculdade atentos aos prazos estabeleciodos no cronograma e comunicações sobre o processo no site da Faculdade.

9. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO

9.1. A Bolsa será utilizada durante o período de 1 (um) semestre letivo, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere.

9.2. Após o semestre letivo, será realizada uma nova avaliação aluno bolsista com base em critérios estabelecidos em edital específico para Renovação de Bolsas Cebas.

9.3. A concessão do benefício no primeiro semestre letivo não é garantia da sua renovação para semestres seguintes. Devendo o candidato solicitar, no prazo definido pela Faculdade, a renovação da Bolsa no fim de cada semestre letivo via iscrição e entrega de docuemntação para análise processual.

10. CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. O aluno que tiver o benefício cancelado terá resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado de cancelamento do benefício.

10.2. A Bolsa de Estudo Filantrópica poderá ser cancelada nas seguintes situações:

a) Quando o candidato deixar de assinar o Termo de Responsabilidade;

b) Quando o candidato omitir membros do grupo familiar e/ou declarar e apresentar documentos de terceiros não integrantes;

c) Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e privada;

d) Em virtude de parecer técnico desfavorável, emitido por Assistente Social vinculado à Instituição Mantenedora;

e) Por possuir padrão de vida não compatível com a renda declarada;

f) Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica invocados no Regimento Interno da FACULDADE.

g) Ter sido reprovado em mais de 02 (duas) matérias cursadas no semestre letivo do benefício;

10.3. O aluno que tiver o benefício cancelado:

a) Tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do semestre letivo utilizado indevidamente;

b) Ficará impedido de participar de novo processo seletivo, por período equivalente à metade da duração regular do curso no qual estava matriculado, contado da data de encerramento da bolsa de estudo;

c) Nas hipóteses elencadas no item 11.2, itens b e c, o candidato será responsabilizado pelo descumprimento da Lei Complemmentar 187/2021 e enquadrado no art. 299 do Código Penal.

11. ENCERRAMENTO DA BOLSA

11.1. A Bolsa será encerrada nas seguintes hipóteses:

a) Quando o aluno bolsista CEBAS ou o seu representante legal deixar de participar semestralmente do processo seletivo de Renovação da Bolsa de Estudo;

b) Por solicitação formal do candidato/representante legal;

c) Quando houver o desligamento ou desistência do aluno bolsista CEBAS;

d) Quando o aluno bolsista CEBAS, por qualquer razão, deixar de se enquadrar no perfil sócio econômico previsto na legislação.

e) Havendo qualquer alteração na legislação que desobrigue a entidade a dar continuidade a oferta de bolsa.

f) Atingir desempenho acadêmico abaixo das notas médias estabelecidas pela Faculdade Santa Casa.

12. RENOVAÇÃO DA BOLSA FILANTRÓPICA

12.1. A renovação do benefício não ocorrerá automaticamente. Semestralmente, todos os bolsistas que estão com o benefício em utilização, ou seja, com a matrícula ativa (no semestre em curso), deverão participar do processo seletivo de renovação e atender normas previstas no respectivo Edital de Renovação da **Bolsa Filantrópica**. E para status de trancado o estudante deverá se submeter ao processo seletivo para o semestre seguinte como novo aluno.

12.2. Cabe ao aluno bolsista CEBAS se inscrever nos futuros processos seletivos, nos prazos previamente fixados em Edital de Renovação do Benefício.

13. DEFINIÇÃO GRUPO FAMILIAR PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

13.1. Para fins de apuração de renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

13.2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos por cada membro do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

13.3. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

13.4. Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

14. DEDUÇÕES FINANCEIRAS

14.1. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I - Os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

g) O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

15.2. É necessário estar aprovado em vestibular interno ou possuir nota do Enem para matrícula na Faculdade;

15.3. O candidato é responsável por todas as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, pelo preenchimento do Formulário Socioeconômico da Bolsa de Estudo, bem como pela apresentação dos documentos, declarações e demais informações cedidas, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista e/ou visita domiciliar reslizada por Assistente Social.

15.4. A Bolsa de Estudo Filantrópica não cobrirá atividades extracurriculares, segundas chamadas, disciplinas cursadas fora da grade curricular, nem as taxas relativas à expedição de documentos, multa de atrasos de devolução de livros á Bibilioteca ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso.

15.5. Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, imposto de renda, entrevista social e/ou visita domiciliar.

15.6. Caso evidenciada alguma incompatibilidade de informação com os rendimentos e quaisquer outros dados ou elementos apresentados, o processo será indeferido.

15.7. A FACULDADE reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio aviso, a serem feitas por Assistente Social, podendo este ser acompanhado de outro funcionário da Instituição.

15.8. Os casos omissos serão encaminhados à Diretoria da FACULDADE.

16. CONTATOS

16.1. O candidato/representante legal, havendo qualquer necessidade, poderá manter contato com a FACULDADE, através dos telefone: Atendimento na FACULDADE (71) 2203-9688 e pelo e-mail: selecao.filantropia@santacasaba.org.br

Salvador, 12 de dezembro de 2023.

Caio Freire de Andrade

Diretor da Faculdade Santa Casa

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS FILANTRÓPICAS - EDITAL 2024.1			
ETAPA	**FORMA**	**INICIO**	**FIM**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO BOLSAS FILANTRÓPICAS 2024.1 - CONTENDO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E LISTA DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO	SITE FACULDADE	12/12/2023	22/01/2024
INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS (OPÇÃO DE VESTIBULAR OU NOTA DO ENEM)	SITE FACULDADE	14/12/2023	22/01/2024
REALIZAÇÃO DE PROVA DE VESTIBULAR (quando não houver nota do ENEM)	NO DIA DA PROVA, O LINK SERÁ ENVIADO PARA O E-MAIL DO CANDIDATO	DATAS DISPONIVEIS PARA O VESTIBULAR	
ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL DE SELEÇÃO DOS NOVOS ALUNOS BOLSISTAS	**SECRETARIA ACADÊMICA**	**14/12/2023**	23/01/2024
AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO	A.SOCIAL	**18/12/2023**	**27/01/2024**
ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS	**PRESENCIAL**	**A PARTIR DE 20/12/2023 (DE ACORDO COM FLUXO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS)**	**CONFORME FLUXO DE NECESSIDADE**
VISITA DOMICILIAR	**PRESENCIAL**	**A PARTIR DE A PARTIR DE 20/12/2023 (DE ACORDO COM FLUXO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS)**	**CONFORME FLUXO DE NECESSIDADE.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FILANTROPIA	SITE FACULDADE	A PARTIR DO DIA 01/02/2024.	
FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA DE NOVOS BOLSISTAS	SECRETARIA ACADÊMICA	ATÉ 03 DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DO NOME DO CANDIDATO COMO "DEFERIDO" NAS LISTAS DE RESULTADO, PUBLICADAS NO SITEDA FACULDADE.	

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Para solicitação de bolsa, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado com identificação do nome do candidato e curso, o Formulário Socioeconômico **preenchido e assinado** acompanhado de cópia simples dos documentos solicitados nesta relação **de todos aqueles que compõem o grupo familiar**;

1.2 Somente nos casos apontados expressamente será necessário o reconhecimento de firma;

1.3 Não grampear as cópias e não utilizar o verso da folha;

1.4 Carta Explicativa caso a documentação não seja suficiente para expor a real situação socioeconômica familiar;

1.5 A documentação incompleta poderá acarretar o indeferimento do processo;

1.6 A documentação não será devolvida depois de entregue na FACULDADE;

1.7 Grupo familiar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei Complementar 187/2021 deverá entregar o Formulário Socioeconômico, juntamente com o comprovante de cadastro atualizado neste semestre letivo de 2023.2, por meio de certidão obtida junto à página cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) e CÓPIAS de TODOS os documentos solicitados, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar;

2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG ou Carteira de Habilitação Nacional do candidato e para os demais do grupo familiar;

2.2 CPF (não será necessário se estiver identificado no RG ou na Carteira de Habilitação Nacional) do candidato e para os demais do grupo familiar;

2.3 Certidão de nascimento dos irmãos menores de 12 anos, caso não tenha RG;

2.4 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (ANEXO IV), quando a união já não for formalizada em cartório) do candidato ou dos pais (quando o candidato for menor de idade);

2.5 Certidão de casamento onde conste a averbação da separação judicial do candidato ou dos pais (quando o candidato for menor de idade);

2.6 Atestado de óbito do(a) cônjuge ou dos pais (quando o candidato for menor de idade).

3. COMPROVANTE DE RENDIMENTO

3.1 Assalariado(a) ou servidor público: os três últimos contra-cheques do candidato e dos demais do grupo familiar;

3.2 Estagiário(a): contrato de estágio e último recibo de pagamento mensal do candidato e dos demais do grupo familiar;

3.3 Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS: extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do endereço eletrônico da previdência social: h ttps://meu.inss.gov.br/central/index.html ou na agência bancária onde é realizado o saque do benefício do candidato e dos demais do grupo familiar;

3.4 Autônomo(a), informal, eventual ou profissional liberal: declaração do trabalho informal (ANEXO V) com firma reconhecida em cartório e dos demais do grupo familiar;

3.5 Recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida (ANEXO VI) e cópia da decisão judicial do candidato;;

3.6 Pessoa Jurídica: Declaração de lucros e faturamentos entre os sócios dos últimos seis meses, com firma reconhecida em cartório;

Contrato Social e suas alterações do candidato e dos demais do grupo familiar; **Obs.:** Retirada de Pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou do grupo familiar.

3.7 Rendimento de aluguel: Contrato de locação devidamente registrado em cartório acompanhado do comprovante de recebimento dos últimos três meses;

3.8 Carteira de trabalho do candidato e dos demais do grupo familiar (xerox das seguintes páginas: foto, identificação, último contrato de trabalho e página subsequente em branco). Mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, mas possui carteira de trabalho, deverá apresentar;

3.9 Rescisão de contrato de trabalho e Guia de Liberação do FGTS (para os desempregados a partir de 2021); se servidor público, comprovante de exoneração de cargo do candidato e dos demais do grupo familiar;

3.10 Produtor Rural: apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos últimos seis meses, quando for o caso;

3.11 Declaração (firma reconhecida) de que não apresenta renda mensal do candidato e para os demais do grupo familiar maior de idade que não exerça atividade remunerada, conforme modelo contido neste edital (ANEXO VII);

3.12 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – declaração completa exercício 2023 ano base 2022 com todas páginas inclusive recibo de entrega, de todos aqueles que se enquadram na obrigatoriedade da apresentação da declaração do candidato e para os demais do grupo familiar.

4. COMPROVANTE DE ENDEREÇO E OUTROS DOCUMENTOS

4.1 Certificado de conclusão de ensino médio do candidato. Se ainda não tiver, apresentar o histórico escolar;

4.2 Comprovante de residência;

4.3 Se os pais do candidato residirem no interior e a manutenção financeira for realizado por estes, deve apresentar uma cópia do comprovante de endereço de moradia e contrato de aluguel do candidato do município de Salvador;

4.4 Caso o candidato resida em imóvel cedido, deverá apresentar a declaração de imóvel cedido (ANEXO VIII) com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia, IPTU ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

5. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS E DA VISITA

5.1 Se constatada na visita domiciliar, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, os departamentos responsáveis dessa instituição poderão solicitá-los, indicando prazo para atendimento. Os documentos acima solicitados estão em conformidade com a legislação vigente, que determina que compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato;

5.2 Em complemento ao processo de análise de documentos, a unidade familiar do candidato poderá se necessário submeter-se à realização de visita domiciliar, sem aviso prévio, após a entrega dos documentos e informações comprobatórios. Importante ressaltar que, a instituição poderá cancelar, a qualquer momento, a possibilidade da bolsa Filantrópica ao candidato, se constatada falsidade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.

FACULDADE SantaCasaBA

ANEXO III

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SUBSIDIAR CONCESSÃO E/OU RENOVAÇÃO DE BOLSA 2024.1

DADOS PESSOAIS		
NOME DO (A) CANDIDATO (A):	SEXO: F ( ) M ( )	DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___
RG:	ORGÃO EMISSOR:	UF:
CPF:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL	
COR/RAÇA: ( ) PRETA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) NÃO DECLARADA		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO/ PONTO DE REFERÊNCIA	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:
TEL:	CEL:	E-MAIL:
Origem Escolar: ( ) Pública ( ) Particular *Especifique o nome da última escola:*		
CURSO EM QUE O CANDIDATO ESTÁ MATRICULADO OU PRETENDE CURSAR COM A BOLSA ( ) ENFERMAGEM ( ) FISIOTERAPIA ( ) PSICOLOGIA ( ) NUTRIÇÃO		

FACULDADE SantaCasaBA

DADOS DA FAMÍLIA
Reside com a família: ( ) SIM ( ) NÃO
Tipo de domicílio em que reside: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Financiado

IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA

Grupo familiar: **Citar todas as pessoas que residem no domicílio da família, inclusive o (a) candidato (a). Também é considerado enquanto parte do grupo familiar, todo (a), aquele (a) que contribui para subsistência deste grupo**

NOME	IDADE	PARENTESCO	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO	RENDIMENTO
		CANDIDATO/A			

Obs: As atividades informais ("bicos") devem ser mencionadas, como também o valor estimado do rendimento das mesmas.

Caso nessecite de mais linhas para informar os membros do núcleo familiar reimprimir essa página.

FACULDADE SantaCasaBA

PATRIMÔNIO	
Possui imóvel? ( ) SIM ( ) NÃO	Quantos:
Endereço de cada imóvel:	
Possui veículo: ( ) SIM ( ) NÃO	Quantos:
Especifique modelo e ano:	
Outros bens da família:	

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas neste formulário são completas e verdadeiras, estando ciente das penalidades especificadas no Código Penal Brasileiro, artº. 171 e 299, no caso de prestar informações falsas.

Salvador,_____de_____de 20 .

_____

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal (quando for menor de idade)

Observação: Caso haja alguma informação para acrescentar não especificada na relação dos dados, de relevância quanto a situação econômica da família, solicitamos anexar ao processo carta explicativa assinada pelo responsável.

FACULDADE SantaCasaBA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,_____, CPF n.º _____e RG n.º_____, declaro para os devidos fins que estou vivendo em UniãoEstável com _____, CPF n.º_____e RG n.º_____, desde _____/____/_____, no endereço _____, n.º_____, complemento_____, bairro_____, cidade_____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, alémdas medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador, _____de_____de_____.

_____ _____

Assinatura do(a) candidato ou pais **(reconhecer firma)**

Assinatura do(a) cônjuge **(reconhecer firma)**

Testemunhas:

_____ _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu,_____, CPF n.º_____e RG n.º_____, declaro sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade prevista na Portaria n.º 559/08 do MEC, que exerço atividade informal/autônoma renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.

Tipo de atividade: _____

Rendimento auferido mensal no valor de R$ _____

Descrição da(s) atividade(s):

_____

_____

_____

_____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador,_____de_____de_____.

_____

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,_____, CPF n.º_____e

RG n.º_____, residente e domiciliado no endereço_____,

nº_____, complemento_____, bairro_____, cidade_____,

declaro para fins de apresentação à Central de Bolsas de Estudos, que:

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____

de_____, CPF n.º_____e

RG n.º_____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador,_____de_____de_____.

_____

Assinatura do Pagante (quando for o caso) – Reconhecer Firma

_____

Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal – Reconhecer Firma

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu,_____, CPF n.º_____e

RG n.º_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador,_____de_____de_____.

_____

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,_____, CPF n.º_____e RG n.º_____, residente no endereço_____, n.º_____, complemento_____bairro _____, cidade_____, declaro para os devidos fins que cedo o imóvel localizado no endereço_____, _____ n.º_____, complemento_____, bairro_____, cidade_____, parao Sr.(a)_____, desde_____/ _____/_____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou aapresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimentoda Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidasjudiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador,_____de_____de_____.

_____

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, nº _____ bairro _____ cidade _____, declaro não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição, e por ser a expressão fiel da verdade, me sujeito formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei 7.115 de 29 de Agosto de 1983.

Local e data: _____, _____ de _____de 2023.

_____

Declarante

(reconhecer firma)